LEI Nº 60 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

-Autoriza a Prefeitura a firmar convênio com o INPS para consolidação de dívidas.-

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais, fáz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a firmar convênio com o INPS-(Instituto Nacional de Previdência Social) para a consolidação de dívidas com o citado Instituto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das rubricas próprias dos respectivos orçamentos que, se necessário serão oportunamente suplementadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, -- aos 29 de dezembro de 1971.-

Agostinho de Souza Godoy
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de dezembro de 1971.-

Ivo Tadeu Tortelli
Secretário